EPA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 072/98 DE 29 DE MAIO DE 1998

" DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELO MUNICÍPIO À CPFL-COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ DA LOCAÇÃO DOS TERRENOS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS POSTES,AS LINHAS,AS TORRES E AS SUB-ESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA".

À PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, Estado de São Paulo, **PROFª.ELIANA PAVAM AMOROSO;**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo , aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica por esta Lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a cobrar da Companhia Paulista de Força e Luz, a locação dos terrenos onde estão implantados e instalados os postes,as linhas,as torres e as sub-estações de energia ' elétrica.

Parágrafo Ùnico: A municipalidade através do setor competente providenciará as medidas necessárias para embasar a cobrança disposta no "caput" deste artigo, determinando os preços incidentes nos postes , linhas, torres e sub-estações de energia elétrica.

ARTIGO 2º- A empresa terá o prazo de 30 .. (trinta) dias, após as medições e a fixação dos respectivos preços , para adequar seus procedimentos e se preparar para o pagamento das referidas locações.

Parágrafo Ùnico: Fica expressamente vedado à empresa repassar integral ou parcialmente, o valor da locação pago à municipalidade aos ' contribuintes do município de Cravinhos.

ARTIGO 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "TONINHO VESSI"

Eliana Pavam Amoroso

ELIANA PAVAM AMOROSO
Prefeita Municipal

Publicada,Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal em data de 29.05.1998.

ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretária Administrativa